

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ
CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL

P O R T A R I A N º 86/2024

**O DESEMBARGADOR LUIZ OSÓRIO
MORAES PANZA, CORREGEDOR
REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ,**

No uso das atribuições que lhes são conferidas pelos artigos 10, incisos I e V, e 13, inciso I, da Resolução-TSE nº 23.742, de 24.05.2024; artigos 26 e 29, do Regimento Interno do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná; e artigo 36, § 2º, do Provimento nº 02/2021 da Corregedoria Regional Eleitoral; e

Considerando a Resolução TSE nº 23.657, de 14 de outubro de 2021, que estabelece as normas aplicáveis às inspeções e correções, o Provimento CGE nº 2, de 22 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre os procedimentos para a realização de inspeções e correções nas Zonas Eleitorais, e os artigos 36 e seguintes do Provimento nº 02/2021 da Corregedoria Regional Eleitoral,

R E S O L V E

1. DETERMINAR a realização de inspeção de ciclo, na modalidade virtual, presencial ou semipresencial, em horário a ser oportunamente designado, nas seguintes zonas eleitorais desta circunscrição do Estado do Paraná, de acordo com o cronograma abaixo:

PERÍODO	MUNICÍPIO SEDE	ZONAS ELEITORAIS
10 a 21 Fevereiro	LAPA RIO NEGRO PIRAQUARA PINHAIS	10ª 11ª 155ª 188ª
31 de Março a 11 de Abril	PALMAS PATO BRANCO CORONEL VIVIDA	32ª 73ª 101ª

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ
CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL

2

PORTARIA Nº 86/2024 – CRE/PR

PERÍODO	MUNICÍPIO SEDE	ZONAS ELEITORAIS
28 de Abril a 9 de Maio	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE BARRAÇÃO MARMELEIRO	83^a 131^a 140^a
19 a 30 Maio	CASCADEL TOLEDO CASCADEL TOLEDO	68^a 75^a 143^a 148^a
2 a 13 Junho	TIBAGI RESERVA ORTIGUEIRA	17^a 39^a 167^a
23 de Junho a 4 de Julho	SIQUEIRA CAMPOS RIBEIRÃO CLARO CARLÓPOLIS	21^a 23^a 56^a
28 de Julho a 8 de Agosto	SÃO MATEUS DO SUL PALMEIRA SÃO JOÃO DO TRIUNFO	12^a 13^a 52^a

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ
CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL

3

PORTARIA Nº 86/2024 – CRE/PR

PERÍODO	MUNICÍPIO SEDE	ZONAS ELEITORAIS
18 a 29 Agosto	ROLÂNDIA	59 ^a
	ARAPONGAS	61 ^a
	JAGUAPITÃ	64 ^a
	CAMBÉ	78 ^a
09 a 26 Setembro	CURITIBA	1 ^a
	CURITIBA	2 ^a
	CURITIBA	3 ^a
	CURITIBA	4 ^a
	CURITIBA	145 ^a
	CURITIBA	174 ^a
	CURITIBA	175 ^a
	CURITIBA	176 ^a
	CURITIBA	177 ^a
CURITIBA	178 ^a	
6 a 17 Outubro	IVAIPORÃ	93 ^a
	FAXINAL	110 ^a
	GRANDES RIOS	136 ^a

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ
CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL

4

PORTARIA Nº 86/2024 – CRE/PR

PERÍODO	MUNICÍPIO SEDE	ZONAS ELEITORAIS
3 a 14 Novembro	CAMPO MOURÃO	31^a
	PITANGA	38^a
	IRETAMA	141^a
	CAMPO MOURÃO	183^a
24 de Novembro a 5 de Dezembro	APUCARANA	28^a
	JANDAIA DO SUL	70^a
	MARILÂNDIA DO SUL	76^a

2. DESIGNAR as servidoras e os servidores desta Corregedoria Regional Eleitoral para compor comissão de verificação dos serviços das referidas zonas eleitorais, nos termos do disposto no artigo 43, § 2º, do Provimento nº 02/2021-CRE/PR, competindo-lhes o registro minucioso, em relatório inserido no sistema de inspeções e correções, dos serviços averiguados na unidade inspecionada.

3. DESIGNAR Sílvia Albuquerque Medici Metri, Secretária da Corregedoria, ou sua/seu substituta/substituto legal, para secretariar o procedimento e demais atos destinados à consolidação do relatório.

4. PUBLIQUE-SE no Diário da Justiça Eletrônico e no portal do TRE/PR na *internet* e na *intranet* (Prov. CRE/PR 02/2021, art. 55, § 3º).

5. COMUNIQUE-SE:

5.1. à Procuradoria Regional Eleitoral e à Ordem dos Advogados do Brasil, com antecedência de 5 (cinco) dias da realização da inspeção, as datas de início e encerramento dos procedimentos, facultando-lhes o acompanhamento dos trabalhos e a apresentação de reclamações, sugestões ou manifestação a respeito dos serviços (Prov. CRE/PR 02/2021, arts. 39 e 55, § 3º).

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ
CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL**

5

PORTARIA Nº 86/2024 – CRE/PR

**5.2. à Corregedoria-Geral da Justiça Eleitoral e à
Presidência do TRE/PR.**

5.3. às Zonas Eleitorais acima indicadas.

Curitiba, 26 de novembro de 2024.

**Des. LUIZ OSÓRIO MORAES PANZA
Corregedor Regional Eleitoral**